



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CNPJ Nº 37.465.317/0001-03

EMPRESA VENCEDORA: NMC COMERCIO - LTDA - CNPJ Nº 48.001.699/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

VALOR UNITARIO POR CESTA BÁSICA - \$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

QUANTIDADE GLOBAL: 4.000 (QUATRO MIL CESTAS BÁSICAS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2026.

- ✓ SOLICITAÇÃO
- ✓ AUTORIZAÇÃO
- ✓ ELABORAÇÃO
- ✓ PARECER JURÍDICO ANALIZADO NO PROCESSO
- ✓ ASSINATURAS EMPRESAS *OM* PREFEITO *OM*
- ✓ PUBLICAÇÃO
- ✓ ARQUIVAMENTO

RESSALVAS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços.

Inicial: 13/05/2026 Final: 13/05/2027

Rayson
000001

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 01/2026
Pregão Presencial/SRP nº 01/2026
Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

O Município de **SÃO JOSÉ DO XINGU- MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.465.317/0001-03, com sede administrativa na cidade de São José do Xingu, representada neste ato pelo Prefeito **Sandro José Luz Costa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade 12797294 SSP/MT e do CPF: 701.415.501-63, residente e domiciliada na Rua Rubéns P. Araújo Filho, centro, município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a **empresa NMC COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 48.001.699/0001-30, inscrição estadual nº 29.526.788-7, inscrição municipal nº 15838501, e-mail: nccomercioltda.pso@gmail.com, com sede na Rua amancio de Moraes, nº 671, bairro Oeste, Cep - 77545232 na cidade de Paraiso do Tocantins, Estado - TO, neste ato representada pelo proprietário (a) senhor (a), **NOE IZAIAS CASSIMIRO**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Avenida Alfredo Nasser nº 724. 671, setor Centro na cidade de Paraiso do Tocantins, Estado TO, portador da C.I. RG. nº 26244 SSP TO e CPF/MF n.º 389.105.0001-15, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do Pregão Presencial/SRP Nº001/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 001/2026, abaixo especificados:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor total
01	KIT'S CESTA BÁSICA, EMBALADOS EM FARDO TRANSPARENTE RESISTENTES. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS E QUANTIDADES ABAIXO RELACIONADOS. OS QUAIS FORMAM 01 CESTA.				
	2 Pacotes De ARROZ; ARROZ TIPO AGULHA TIPO 01, POLIDO, LONGO FINO, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, BOLORES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 05 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	4000	R\$ 175,00	R\$ 700.000,00
	2 Pacotes De FEIJÃO; FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, LIMPO, EXTRA, 1 A QUALIDADE CONSTITUÍDA DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS				

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41- São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

Rayssa
000002



<p>NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>1 Pacote De AÇÚCAR;</p> <p>AÇÚCAR COMUM, PURO E NATURAL SEM SUJEIRAS, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS COR CLARA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 2 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>1 Pacote De SAL;</p> <p>SAL REFINADO IODADO, PACOTE COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 ÓLEO;</p> <p>ÓLEO DE SOJA OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NTA-50. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>1 Lata De SARDINHA</p> <p>SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATAS COM SISTEMA "ABRE FÁCIL". PESO LÍQUIDO DE 125 GRAMAS E DRENADO NO MÍNIMO DE 80G. COMPOSIÇÃO: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 Pacotes De CAFÉ;</p> <p>CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 Pacotes De MACARRÃO;</p> <p>MASSA DE SÉMOLA TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE E TRANSPARENTE. PCT C/500 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 Pacotes De MOLHO DE TOMATE;</p>				
---	--	--	--	--



<p>SIMPLES E CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM ÍNTEGRA TIPO LATA OU SACHÊ TETRABRIK DE 300 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.</p> <p>1 Pacote De FARINHA DE TRIGO</p> <p>SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1 KG DE PESO</p> <p>LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>1 Pacote De FARINHA MANDIOCA;</p> <p>EMBALAGEM ÍNTEGRA. TIPO PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÁXIMO 1 KG DE PESO LÍQUIDO. LIVRE DE MISTURAS, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, NÃO DEVE APRESENTAR ODORE INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>1 Pacote De BISCOITO ÁGUA E SAL.</p> <p>BISCOITO ÁGUA E SAL. A BASE DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS, (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), FIBRA DE AVEIA, FERMENTO BIOLÓGICO E MELHORADORES DE FARINHA (PROTEASE E XILANASE) PCT 400GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>2 Pacote De FLOCÃO</p> <p>FARINHA DE MILHO, FLOCADA C/ FERRO E VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE ACONDICIONADOS DE 500 G.</p> <p>VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
--	--	--	--	--

1.2 Valor Global: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

Rayssa
DUSSUCA



2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).
- 2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº001/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almojarifado Central.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 4.1. **A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Nota de empenho, ao longo do prazo de vigência de 12 (doze) meses,** ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 4.2. A vencedora deverá ter em seus estoques volumes suficientes para atender as demandas que se fizerem necessárias da CONTRATANTE.
- 4.3. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer os bens ou produtos deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.



4.4. Caso os bens ou produtos não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Os bens ou produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações do termo de referência e na proposta. As secretarias representadas reserva-se o direito de, fundamentalmente, recusar qualquer produto fornecido que não esteja em conformidade com os padrões estabelecidos contratualmente, e determinar sua devolução ao fornecedor.

4.6. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso insto não ocorra, anota fiscal não será liquidada.

4.7. Os prazos para prestação de serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração das especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

Dayse
000006



serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. As empresas contratadas devem assinar a ATA com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.3. Fornecerem os serviços solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.4. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa FORNECEDORA se compromete a:

5.5. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento;

5.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

5.8. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

5.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

5.10. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

5.12. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal;

5.13. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e,

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

Raypa
000007



mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condição à percepção do valor faturado;

- 5.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;
- 5.15. Cumprir fielmente todos os termos do presente Edital;
- 5.16. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT.
- 5.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.
- 5.18. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;
- 5.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) Cancelamento do preço registrado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
 - 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
 - a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 - 7.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:



- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

Rayson
000017



ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº001/2026** e a proposta da empresa NMC COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 48.001.699/0001-30, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.526.788-7, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 15838501, e-mail: nccomercioltdapso@gmail.com, fone: (63) 99276-0472 classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Xingu/MT, 13 de 05 de 2026.

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT


Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br

Raypo
000011



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT
SANDRO JOSE LUZ COSTA
GSTÃO 2024-2028
CPF: 701.415.501-63
RG: 12797294 SSP/MT
CONTRATANTE

NMC COMERCIO Assinado de forma digital
por NMC COMERCIO
LTDA:48001699 LTDA:48001699000130
000130 Dados: 2026.05.13
14:41:15 -03'00'

NMC COMERCIO LTDA
CNPJ:48.001.699/0001-30
NOE IZAIAS CASSIMIRO
CPF: 389.105.001-15
RG: 26244 SSP/TO
CONTRADADO

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME

CPF nº.

CPF nº

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br


000012



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.317/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2026

EMPRESA REGISTRADA: MMC Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.001.699/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Xingu – MT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 01/2026.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

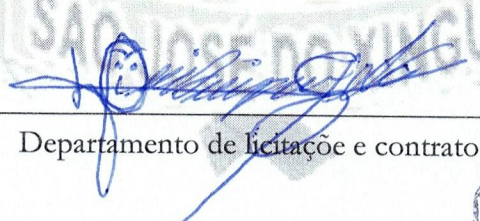
VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por cesta básica.

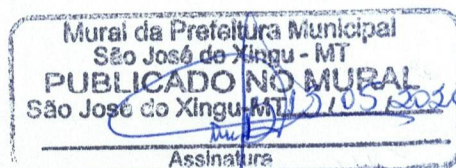
QUANTIDADE ESTIMADA: 4.000 (quatro mil) cestas básicas.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser utilizada na forma da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

São José do Xingu – MT, 13 de maio de 2026.


Departamento de licitação e contratos



VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Valor Global: R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais

SAO JOSE DO XINGU - MT quarta - feira, 13 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU - MT

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Gestão 2024-2028

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT

Inscrita no CNPJ nº 37.465.317/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2026

EMPRESA REGISTRADA: MMC Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.001.699/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Xingu - MT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 01/2026.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por cesta básica.

QUANTIDADE ESTIMADA: 4.000 (quatro mil) cestas básicas.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser utilizada na forma da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

São José do Xingu - MT, 13 de maio de 2026.

Departamento de licitações e contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 019/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 019/2026, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 3 - 5 - 7 - 13 - 14 - 16 - 17 - 20 - 21 - 23 - 24 - 28 - 33 - 34 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 47 - 48 - 50 - 51 - 56 - 57 - 60 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 69 - 80 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91, com valor Global de R\$ 1.073.952,60 (Um Milhão e Setenta e Três Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

A empresa C. RODRIGUES GONCALVES LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 18 - 19 - 22 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 35 - 38 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 59 - 61 - 62 - 66 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 92, com valor Global de R\$ 877.451,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 019/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sapezal - MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 014/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 014/2026 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa Central Locação Bens Moveis Ltda (ME), inscrita no CNPJ: 44.764.360/0001-35, sagrou-se vencedora dos itens nº 3, 4, 5 e 6, com valor Global de R\$ 600.430,00 (Seiscentos Mil e Quatrocentos e Trinta Reais).

A empresa M Mossini Comercio De Gás E Bebidas Ltda (EPP), inscrita no CNPJ: 12.472.467/0001-13, sagrou-se vencedora dos itens nº1, 2, 10 e 11, com valor Global de R\$ 248.002,50 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa L Mossini Ltda (EPP), inscrita no CNPJ: 10.754.231/0001-44, sagrou-se vencedora dos itens nº 7, 8 e 9, com valor Global de 144.368,80 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE

ATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025 – SRP Nº 20/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 146/2025

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade prorrogar a vigência da ata de registro de preço, mantendo-se os preços registrados, referente a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, TINTAS, TONERS COMPATÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.

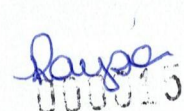
CONTRATADO: 57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR: R\$ 18.295,46 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026

VIGENCIA: 12/04/2026 A 12/05/2027.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, inscrita no CNPJ nº 37.465.317/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2026

EMPRESA REGISTRADA: MMC Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.001.699/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José do Xingu – MT, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial/SRP nº 01/2026.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por cesta básica.

QUANTIDADE ESTIMADA: 4.000 (quatro mil) cestas básicas.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser utilizada na forma da legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

São José do Xingu – MT, 13 de maio de 2026.

Departamento de licitações e contratos

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PREGOEIRO: MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEGISLAÇÃO EM VIGENTE, TENDO EM VISTA O DECORRER DE TODOS OS PRAZOS LEGAIS, RESOLVE: ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026, ADESÃO/ CARONA DE Nº 008/2026, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (APARELHO DE ULTRASSOM) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	01	APARELHO DE ULTRASSOM SISTEMA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	R\$ 229.500,00	R\$ 229.500,00